LEI Nº 1.312 **De 17 de setembro de 1993.**

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** por seus componentes aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública o **SINDICATO DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DE ARAGUAÍNA E REGIÃO – STRADA,** por se tratar de uma Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal